

LEI N. 0117/2006.

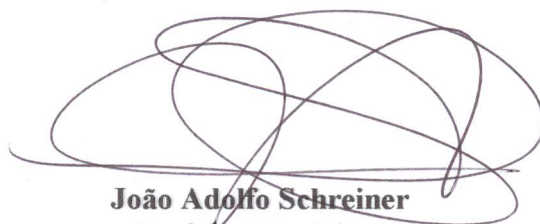
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial aos servidores municipais.

A Câmara do Município de Santa Maria do Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos efetivos, constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,
em 03 de maio de 2006.



João Adolfo Schreiner
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 04.05 / 06
JORNAL *Tribuna*

